

PROTOCOLO GERAL
NUP Nº 64583.011276/2023-97



INEXIGIBILIDADE
Nº -HMAR

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)

APENSO 82
TC 82/2025

SEÇÃO DE CREDENCIAMENTO E CONTRATOS FUSEX

OBJETO: Credenciamento de OCS/PSA para prestação de serviços de saúde.

INTERESSADO: HMAR + OCS

ANEXOS: Documentos diversos.

MOVIMENTO DO PROCESSO

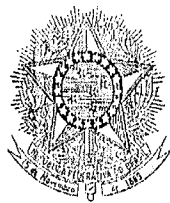
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
	1					28			
	2					29			
	3					30			
	4					31			
	5					32			
	6					33			
	7					34			
	8					35			
	9					36			
	10					37			
	11					38			
	12					39			
	13					40			
	14					41			
	15					42			
	16					43			
	17					44			
	18					45			
	19					46			
	20					47			
	21					48			
	22					49			
	23					50			
	24					51			
	25					52			
	26					53			
	27					54			

2

3

4

5



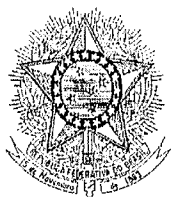
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE ABERTURA DE APENSO

Aos 20 dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a abertura deste apenso nº 82 do processo nº 64583.011276/2023-97, contendo ____ folhas, que se inicia com a folha nº 01 para constar, eu 1º Ten (Idt 070798797-0 MD/EB) **ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA**, Adjunto SCCFUSEX subscrevo e assino.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



TERMO DE AUTUAÇÃO

Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, na cidade de Recife, no estado de Pernambuco, procedemos a autuação do processo sob NUP: 64583.011276/2023-97, que trata da Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de baixa e média complexidade e Profissionais de Saúde Autônomos (PSA) para a prestação de serviços de saúde, visando atender de forma suplementar, complementar e contínua naquilo que não for possível realizar nas instalações do H Mil A Recife, constituído inicialmente com (____) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

- 1) Termo de Abertura de Apenso: fl (02)
- 2) Termo de Autuação: fl (03 a ____)
- 3) Check List: fl (04 a ____)
- 4) Requerimento para o credenciamento: fl (05)
- 5) Ficha Cadastro: fl (06 a ____)
- 6) Proposta de serviços: fl (07)
- 7) Relação do corpo clínico: fl (09 a 10)
- 8) Declaração de fatos impeditivos: fl (11)
- 9) Declaração do trabalho de menor: fl (12)
- 10) Declaração de ausência de servidor no quadro funcional: fl (13)
- 11) Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is): fl (14)
- 12) JUCEPE: fl (15 a 24)
- 13) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: fl (25)
- 14) SICAF: (26)
- 15) Prova de regularidade conjunta com a fazenda federal e dívida ativa da união: fl (27)

- 16) Prova de regularidade com fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS): fl (28)
- 17) Prova de regularidade com a justiça do trabalho: fl (29)
- 18) CEIS – Cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas: fl (31)
- 19) CNJ – Improbidade administrativa e inelegibilidade: fl (32)
- 20) Alvará de vigilância sanitária: fl (34)
- 21) Alvará de localização: fl (35)
- 22) Responsabilidade técnica: fl (36)
- 23) Avaliação de instalações: fl (37 a 38)

Isadora Queiroz Alves da Costa

ISADORA QUEIROZ ALVES DA COSTA – 1º Ten
Adjunto SCCFUSEX

CHECK LIST - Credenciamento de Pessoa Jurídica (OCS)

NOME DA OCS: Diagnostika

Para o credenciamento de Organização Civil de Saúde (OCS) - **Pessoa Jurídica**, é necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados em cópias reprográficas devidamente autenticadas ou originais:

Nº	ITENS PARA CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO
01	Requerimento para o credenciamento (ANEXO)	X		
02	Ficha Cadastro (ANEXO).	X		
03	Proposta de Serviços para o credenciamento, datada e assinada pelo representante legal (ANEXO).	X		
04	Relação de membros do corpo clínico datada e assinada pelo responsável técnico contendo os seguintes dados: Nome completo; Especialidade clínica; Número no registro de classe.			
04	Declaração de Fatos Impeditivos (ANEXO).	X		
05	Declaração do Trabalho de Menor (ANEXO).	X		
06	Declaração de Ausência de Servidor no Quadro Funcional (ANEXO).	X		
07	Cédula de identidade do (s) representante (s) legal (is).	X		
09	Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor , com a última alteração, devidamente <u>registrado</u> em JUNTA COMERCIAL .	X		
12	Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ).	X		
13	Comprovante de cadastramento no SICAF.	X		
14	Prova de Regularidade conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União .	X		
18	Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	X		
19	Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho .	X		
21	CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.	X		
22	CNJ de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade.	X		

25	Alvará da Vigilância Sanitária emitido pela Secretaria de Saúde.	X		
26	Alvará de Localização expedido pela Prefeitura no município sede do interessado.	X		
27	Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo. Documentação do responsável técnico da OCS: RG e CPF; Certificado de especialidade; Registro no Conselho de Classe.			

Recife - PE, 10 de outubro de 2024

Priscilla de Kassia Silva de Assis - 3º SGT
(Nome Completo Membro CEC - Posto/Graduação)

(Nome Completo Presidente CEC - Posto/Graduação)

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Ao Sr(a). Diretor do Hospital Militar de Área de Recife

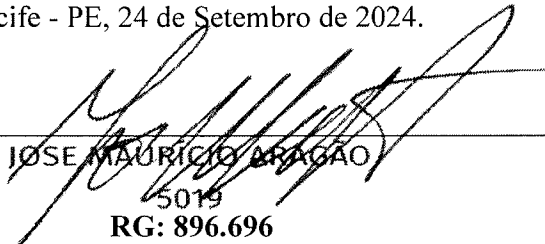
A Empresa, **DIAGNÓSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA**, estabelecida à Av. Visconde de Albuquerque, nº 796 e 802, Madalena, Recife - PE, CEP 50.610-090, Telefone 81 3227-5000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **70.179.577/0001-98**, na condição de Organização Civil de Saúde (OCS) inscrita no CREMEPE sob o nº 560, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços de saúde aos beneficiários do SAMMED, FUSEx, SAME-Cmb e PASS, nas especialidades de **ENDOSCOPIA DIGESTIVA**, **ULTRASSONOGRRAFIA** e **CONSULTAS CLÍNICAS**.

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos à esta proposta, bem como para agendamento da vistoria técnica: telefone (81) 3227-5000, Lucas Melo, supervisor de faturamento.

Para efeito deste requerimento, seguem anexos os documentos especificados no Edital o credenciamento de Organizações Cíveis de Saúde (OCS) de Alta Complexidade do HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designado para representar legalmente e a intervir pelo(a) **DIAGNÓSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA**, o Sr(a) **JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO**, RG: 896.696, constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.


JOSE MAURICIO ARAGAO

5019
RG: 896.696





EM BRANCO

DIAGNÓSTIKA

CENTRO DE VIDEO ENDOSCOPIA DIGESTIVA

ULTRASSONOGRRAFIA



30 ANOS

FICHA CADASTRO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social:	DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA
Nome de Fantasia:	DIAGNOSTIKA
CNPJ:	70.179.577/0001-98
Especialidade Principal:	ENDOSCOPIA DIGESTIVA
Diretor(a):	JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO
Endereço Sede:	Av. Visconde de Albuquerque, nº 796 e 802, Madalena, Recife - PE, CEP 50.610-090
Telefone Geral:	(81) 3227-5000
FAX Geral:	
E-mail Geral:	FATURAMENTO@DIAGNOSTIKAENDO.COM.BR
Domicílio bancário para pagamento:	Agência: 1836 Conta Corrente: 101219-3

CONTATOS

Setor	Responsável	Telefone	FAX	e-mail
Direção	DR. JOSÉ MAURÍCIO ARAGÃO	(81) 3227-5000		FATURAMENTO@DIAGNOSTIKAENDO.COM.BR
Setor de Contratos / Convênios	LUCAS MELO	(81) 3227-5000		FATURAMENTO@DIAGNOSTIKAENDO.COM.BR
Setor de Faturamento	LUCAS MELO	(81) 3227-5000		FATURAMENTO@DIAGNOSTIKAENDO.COM.BR
Emissão de Notas Fiscais	LUCAS MELO	(81) 3227-5000		FATURAMENTO@DIAGNOSTIKAENDO.COM.BR

LOCAIS DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Serviços	Local	Horário de Atendimento
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ULTRASSONOGRRAFIA CONSULTA CLÍNICA	Av. Visconde de Albuquerque, nº 796 e 802, Madalena, Recife - PE, CEP 50.610-090. e R. Real da Torre, nº 637, Madalena, Recife - PE, CEP 50.610-000.	07h às 18h

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.

JOSE MAURICIO ARAGAO

5019
RG: 896.696



EM BRANCO

ENDOSCOPIA | COLONOSCOPIA ECOENDOSCOPIA | ULTRASSONOGRAFIA

A) SERVIÇOS

Disponibilizamos os seguintes serviços aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb e PASS:

CÓDIGO TABELA	SERVIÇO	OBSERVAÇÃO
10101012	Consulta em consultório (no horário normal ou preestabelecido)	
40201104	ECOENDOSCOPIA ALTA	
40201112	ECOENDOSCOPIA BAIXA	
40202240	ECOENDOSCOPIA COM PUNCAO POR AGULHA	
40201082	Colonoscopia (inclui a retossigmoidoscopia)	
40201120	Endoscopia digestiva alta sem Biopsia	
40201171	Retossigmoidoscopia flexível	
40201180	Retossigmoidoscopia rígida	
40202038	Endoscopia digestiva alta com biópsia e/ou citologia	
40202186	Dilatação de esôfago, estômago ou duodeno com balão dilatador	
40202186	Dilatação de esôfago, estômago ou duodeno com Sonda Savary (por sessão)	
40202194	Dilatação instrumental e injeção de substância medicamentosa por endoscopia	
40202259	Esclerose de varizes esófagicas	
40202283	Gastrostomia endoscópica	
40202291	Hemostasia de esôfago, estômago ou duodeno (plasma de argônio)	
40202291	Hemostasia de esôfago, estômago ou duodeno (injetor de esclerose)	
40202313	Hemostasias de cólon (plasma de argônio)	
40202313	Hemostasias de cólon (injetor de esclerose)	
40202330	Injeção de substância medicamentosa por endoscopia	
40202453	Ligadura elástica do esôfago-gástricas (por sessão)	
40202470	Mucosectomia	
40202534	Passagem de SNE por via endoscópica	
40202534	Passagem de SNE por Gastrostomia	
40202542	Polipectomia de cólon (independente do número de pólipos)	
40202550	Polipectomia do esôfago, estômago ou duodeno (independente do número de pólipos)	
40202569	Retirada de corpo estranho do cólon	
40202577	Retirada de corpo estranho do esôfago, estômago ou duodeno	
40202666	Colonoscopia com biópsia e/ou citologia	
40202682	Retossigmoidoscopia flexível com polipectomia	
40202690	Retossigmoidoscopia flexível com biópsia e/ou citologia	
40202704	Colonoscopia com estenostomia	



EM BRANCO

DIAGNÓSTICA

ENDOSCOPIA | COLONOSCOPIA

ECOENDOSCOPIA | ULTRASSONOGRAFIA



30 ANOS

40202712	Colonoscopia com mucosectomia	
40202720	Retossigmoidoscopia rígida com biópsia e/ou citologia	
40202739	Retossigmoidoscopia rígida com polipectomia	
40202747	Endoscopia digestiva alta com cromoscopia e biópsia e/ou citologia	
40901033	US – Glândulas salivares (todas)	
40901041	US – Torácico extracardíaco	
40901114	US – Mamas	
40901122	US – Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	
40901130	US – Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	
40901149	US – Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)	
40901173	US – Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	
40901181	US – Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	
40901203	US – Órgãos superficiais (tireoide ou escroto ou pênis ou crânio)	
40901211	US – Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	
40901220	US – Articular (por articulação)	
40901238	US – Obstétrica	
40901246	US – Obstétrica com Doppler colorido	
40901254	US – Obstétrica com translucência nuchal	
40901262	US – Obstétrica morfológica	
40901270	US – Obstétrica gestação múltipla: cada feto	
40901289	US - Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto	
40901297	US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	
40901300	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	
40901319	US - Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)	
40901335	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino)	
40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	
40901378	Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	
40901386	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	
40901394	Doppler colorido de aorta e artérias renais	
40901408	Doppler colorido de aorta e ilíacas	
40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	



EM BRANCO

40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	
40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	
40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	
40901750	US - Próstata (via abdominal)	
40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	
40902013	US - Obstétrica: com amniocentese	
40902021	US - Obstétrica 1º trimestre com punção: biópsia ou aspirativa	
40902030	US - Próstata transretal com biópsia - até 8 fragmentos	
40902048	US - Próstata transretal com biópsia - mais de 8 fragmentos	
	Obs.: Convém descrever todos os serviços, exames e/ou procedimentos a serem prestados	

B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta OCS, que atuam na realização dos serviços propostos:

NOME DO PROFISSIONAL	REGISTRO CONSELHO DE CLASSE	ESPECIALIDADE
JOSE MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO	5.019	ENDOSCOPISTA
CLEOMADSON NUNES FERRAZ FILHO	8.646	ENDOSCOPISTA
EUNIVALDO FERNANDES DE HOLANDA	16.445	ENDOSCOPISTA
JOÃO TAVARES DE OLIVEIRA FILHO	10.106	ENDOSCOPISTA
LELIANE ALENCAR BONATES DOS SANTOS	14.137	ENDOSCOPISTA
MARIO BRITO FERREIRA	10.694	ENDOSCOPISTA
RICARDO WASCONCELOS DE CARVALHO	12.446	ENDOSCOPISTA
THAIS CAVALCANTI DE ALMEIDA	14.960	ENDOSCOPISTA
MARIA DE FATIMA VIANA VASCO ARAGÃO	8.856	RADIOLOGISTA
BEATRIZ MOTTA DE OLIVIERA NASCIMENTO	26.999	RADIOLOGISTA
DEBORA FREIRE VASCONCELOS KRAUSE	27.486	RADIOLOGISTA
JADER ARETAKIS CORDEIRO FILHO	17.167	RADIOLOGISTA





EM BRANCO

DIAGNÓSTICA

ENDOSCOPIA | COLONOSCOPIA

ECOENDOSCOPIA | ULTRASSONOGRRAFIA



30 ANOS

JOANNA LUISA QUEIROZ DE ARAUJO	27.466	RADIOLOGISTA
MARIA LÚCIA MEDEIROS DE OLIVEIRA	7.767	RADIOLOGISTA
SANTINO HERCULANO DE LIMA NETO	18.248	RADIOLOGISTA

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.

JOSE MAURICIO BRAGA

5019

RG: 896.696

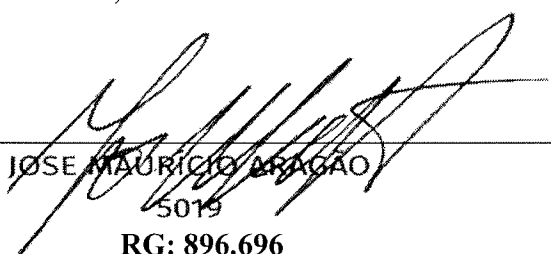


EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

DIAGNÓSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **70.179.577/0001-98** sediada na **DIAGNÓSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA** declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo de credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.



JOSE MAURICIO ARAGAO

5019

RG: 896.696



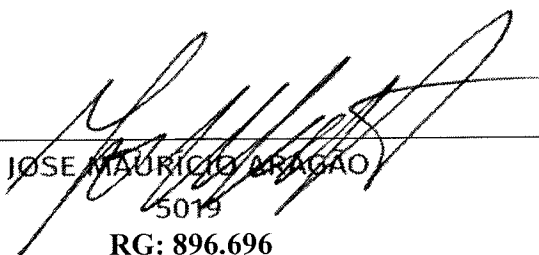


EM BRANCO

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DIAGNÓSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **70.179.577/0001-98**, sediada na Av. Visconde de Albuquerque, nº 796 e 802, Madalena, Recife - PE, CEP 50.610-090, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no Artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.


JOSE MAURICIO BRAGAO

5019

RG: 896.696



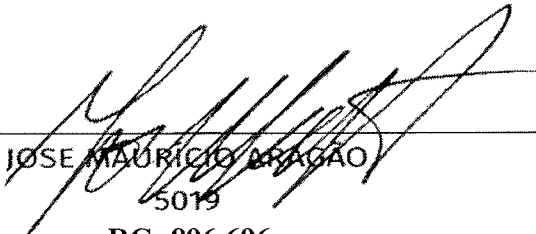


EM BRANCO

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR NO QUADRO FUNCIONAL

DIAGNÓSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **70.179.577/0001-98** sediada na Av. Visconde de Albuquerque, nº 796 e 802, Madalena, Recife - PE, CEP 50.610-090, declara, sob as penas da Lei, de que não há em seu quadro funcional (como funcionários, proprietários ou diretores), qualquer servidor, civil ou militar (da ativa, reconvocados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/21.

Recife - PE, 24 de Setembro de 2024.


JOSE MAURICIO BRAGAO

5019

RG: 896.696



EM BRANCO

Cartório da Matrícula

Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e Notas - 7ª Diretoria Judiciária da Capital (Antigo nº RCPM)
Rua Mariana Maria Gusmão Dondá Lima
8 Celsoandrade, 226 - Madalena - Recife - PE - Fone + 55 (81) 3314-7737
cartorio@matricula.pe.gov.br | cartoriomadalenanota@gmail.com

CERTIFICADO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS FOLHAS EM "TESTEMUNHO DA VERDADE". DOU PE Recife, 30/04/2024, às 15:27:25.

SELO C1353434UKB6420240R.00731

Plano Junior Quarte Feltosa - AUXILIAR DE ESCREVENTE
Escr. R\$ 4,00 TJ R\$ 0,50 FERR. R\$ 0,05 FUNSEF. R\$ 0,09 ISS R\$ 0,26 TSNIR R\$ 0,00

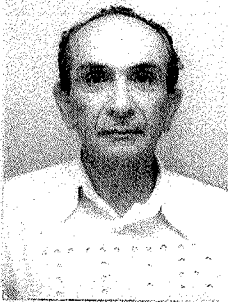
Consulte Autenticidade em www.tipe.ius.br/selodigital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO CAC-01

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL




CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____

NOME _____

SIGNATURA _____

ASSINATURA DO TITULAR _____

1
 2
 3
 4
 5
 6
 7
 8
 9
 10
 11
 12
 13
 14
 15
 16
 17
 18
 19
 20
 21
 22
 23
 24
 25
 26
 27
 28
 29
 30
 31
 32
 33
 34
 35
 36
 37
 38
 39
 40
 41
 42
 43
 44
 45
 46
 47
 48
 49
 50
 51
 52
 53
 54
 55
 56
 57
 58
 59
 60
 61
 62
 63
 64
 65
 66
 67
 68
 69
 70
 71
 72
 73
 74
 75
 76
 77
 78
 79
 80
 81
 82
 83
 84
 85
 86
 87
 88
 89
 90
 91
 92
 93
 94
 95
 96
 97
 98
 99
 100
 101
 102
 103
 104
 105
 106
 107
 108
 109
 110
 111
 112
 113
 114
 115
 116
 117
 118
 119
 120
 121
 122
 123
 124
 125
 126
 127
 128
 129
 130
 131
 132
 133
 134
 135
 136
 137
 138
 139
 140
 141
 142
 143
 144
 145
 146
 147
 148
 149
 150
 151
 152
 153
 154
 155
 156
 157
 158
 159
 160
 161
 162
 163
 164
 165
 166
 167
 168
 169
 170
 171
 172
 173
 174
 175
 176
 177
 178
 179
 180
 181
 182
 183
 184
 185
 186
 187
 188
 189
 190
 191
 192
 193
 194
 195
 196
 197
 198
 199
 200
 201
 202
 203
 204
 205
 206
 207
 208
 209
 210
 211
 212
 213
 214
 215
 216
 217
 218
 219
 220
 221
 222
 223
 224
 225
 226
 227
 228
 229
 230
 231
 232
 233
 234
 235
 236
 237
 238
 239
 240
 241
 242
 243
 244
 245
 246
 247
 248
 249
 250
 251
 252
 253
 254
 255
 256
 257
 258
 259
 260
 261
 262
 263
 264
 265
 266
 267
 268
 269
 270
 271
 272
 273
 274
 275
 276
 277
 278
 279
 280
 281
 282
 283
 284
 285
 286
 287
 288
 289
 290
 291
 292
 293
 294
 295
 296
 297
 298
 299
 300
 301
 302
 303
 304
 305
 306
 307
 308
 309
 310
 311
 312
 313
 314
 315
 316
 317
 318
 319
 320
 321
 322
 323
 324
 325
 326
 327
 328
 329
 330
 331
 332
 333
 334
 335
 336
 337
 338
 339
 340
 341
 342
 343
 344
 345
 346
 347
 348
 349
 350
 351
 352
 353
 354
 355
 356
 357
 358
 359
 360
 361
 362
 363
 364
 365
 366
 367
 368
 369
 370
 371
 372
 373
 374
 375
 376
 377
 378
 379
 380
 381
 382
 383
 384
 385
 386
 387
 388
 389
 390
 391
 392
 393
 394
 395
 396
 397
 398
 399
 400
 401
 402
 403
 404
 405
 406
 407
 408
 409
 410
 411
 412
 413
 414
 415
 416
 417
 418
 419
 420
 421
 422
 423
 424
 425
 426
 427
 428
 429
 430
 431
 432
 433
 434
 435
 436
 437
 438
 439
 440
 441
 442
 443
 444
 445
 446
 447
 448
 449
 450
 451
 452
 453
 454
 455
 456
 457
 458
 459
 460
 461
 462
 463
 464
 465
 466
 467
 468
 469
 470
 471
 472
 473
 474
 475
 476
 477
 478
 479
 480
 481
 482
 483
 484
 485
 486
 487
 488
 489
 490
 491
 492
 493
 494
 495
 496
 497
 498
 499
 500
 501
 502
 503
 504
 505
 506
 507
 508
 509
 510
 511
 512
 513
 514
 515
 516
 517
 518
 519
 520
 521
 522
 523
 524
 525

Plazo Junior Duarte Feltosa - AUXILIAR DE ESQUEVENTE
Edui. R\$ 4.00 TJ R\$ 0.50 FERN. R\$ 0.05 FUNSEG R\$ 0.30 ISO R\$ 0.24 TSUR R\$ 0.00

Consulte Autenticidade em www.tipe.ius.br/selodigital

EM BRANCO

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DENOMINADA "DIAGNOSTICA ENDOSCÓPIA RADIOLÓGICA LTDA."

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social os abaixo assinados MARIA DE FÁTIMA VIANA VASCO AMAGAO, brasileira, casada, médica, portadora da C.I. 1803032 - SSP / PE, e CPF nº 77.092.332.424-04, e JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES AMAGAO, brasileiro, casado, médico, portador da C.I. nº 896.696-SSP/PE e CPF nº 128.468.134-34, ambos residentes à Rua Visconde de Itaparica, 174-Aptº 303-A - Torre / Recife-PE, tem entre si justos e de comum acordo constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada a qual se regerá mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A Sociedade girará sob a denominação social de "DIAGNOSTICA ENDOSCÓPIA RADIOLÓGICA LTDA." e terá sua sede a estrada/av. encanamento, 1073-Casa Forte-Recife/PE.

SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo a atividade de prestação de serviços médicos de endoscopia e radiologia em geral, ultrassonografia tomografia, computadorizada e ressonância magnética, bem como o comércio de compra e venda de materiais médico-hospitalar.

TERCEIRA: O tempo da sociedade será por tempo indeterminado.

QUARTA: Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavia optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou, compensar os prejuízos em exercícios futuros.

QUINTA: O Capital Social será no valor de CR\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de Cruzeiros Reais), que será representado por 14.000.000 (quatorze milhões de cotas), no valor nominal de CR\$ 1,00 (um Cruzeiro Real) cada uma e, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

a) A sócia MARIA DE FÁTIMA VIANA VASCO AMAGAO, acima qualificada subscreve 7.000.000 (sete milhões) de cotas, das quais integraliza neste ato, em moeda corrente e legal do país 1.000.000 (um milhão) de cotas totalizando CR\$ 1.000.000,00 (um milhão de Cruzeiros Reais), ficando o restante a integralizar 12 parcelas mensais de CR\$ 500.000,00 (quinhentos mil Cruzeiros Reais) cada a partir da data do arquivamento do referido contrato na Junta Comercial do Estado de Pernambuco (JUCEPE), sendo o referido capital em dinheiro, moeda corrente e legal do país.

EM BRANCO



b) O Socio JOSE MAURICIO GONCALVES ARAGAO subscreve 7.000.000 (sete milhões) de cotas das quais, integraliza, neste ato em moeda corrente e legal do Pais 1.000.000 (hum milhao) de cotas, no valor de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhao de cruzeiros reais) e o restante integraliza com o Equipamento GastroscoPIO, marca Olympus, mod. OGF avaliado pelo valor de CR\$ 6.000.000,00 (seis milhoes de cruzeiros reais) o que totaliza a sua participacao na sociedade.

CLAUSULA QUINTA:

A Responsabilidade dos socios e na forma da lei limitada a importancia total do Capital Social.

CLAUSULA SEXTA:

O Exercicio social compreende o periodo de 01 de Janeiro a 31 de Dezembro de cada ano procedendo-se nesta ultima data, um balanço geral do Ativo e Passivo.

CLAUSULA SETIMA:

A Sociedade sera administrada pelos Socios MARIA DE FATIMA V. VASCO ARAGAO e JOSE MAURICIO GONCALVES ARAGAO.

CLAUSULA OITAVA:

O Socio que por qualquer motivo desejar retirar o seu capital da sociedade devera dar ao outro socio, um aviso previo de 60 (sessenta) dias atraves de carta protocolada, a fim de que seja providenciada a sua substituição de acordo com a lei e seus haveres serao com base no ultimo Balanço e dentro de 12 (doze) meses em prestações iguais e sucessivas.

CLAUSULA NONA:

No caso de retirada, interdicão e/ou morte de qualquer dos socios, a sociedade sera dissolvida, e acontecendo as hipoteses de interdicão/morte os herdeiros do socio falecido ou interdito serao reembolsados de seus haveres com base no ultimo Balanço.

CLAUSULA DECIMA:

Os socios nao poderao dar fianca, garantias ou avais nem contrair, em nome da sociedade obrigacoes estranhas aos interesses sociais.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Os socios poderao retirar mensalmente, a titulo de pro-labore, o que determina o regulamento do Imposto de Renda.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:

Fica eleito o foro da cidade de Recife, Capital do Estado de Pernambuco

EM BRANCO



para dirimir duvidas nos casos omissos, com referencia e execucao do presente contrato.

E por estarem assim, justos e combinados, assinam o presente instrumento particular de Contrato Social em 4 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas que tambem assinam e que a tudo assistiram.

RECIFE 04 DE MAIO DE 1994

Maria de Fatima V. Vasco Aragao
MARIA DE FATIMA V. VASCO ARAGAO

Jose Mauricio Goncalves Aragao
JOSE MAURICIO GONCALVES ARAGAO

TESTEMUNHAS:

João dos Passos de Alcida Bastos
João dos Passos de Alcida Bastos, CIC(MF), nº 022.106.654-34

Aurinete Maria da Silva
Aurinete Maria da Silva SIC(MF), nº 093.697.164-91

EM BRANCO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO
DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA
"DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA"**



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

ADITIVO Nº. 16

**CNPJ Nº 70.179.577/0001-98
NIRE Nº 2620084779-3**



Pelo Presente Instrumento particular de alteração de sociedade limitada, partes entre si juntas e contratadas a saber:

JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado na Estrada das Ubaías, 332, aptº 1201, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-080, portador da cédula de identidade n.º 896.696 SSP/PE e CPF(MF) sob o n.º 128.468.134-34 e CREMEPE Nº 5019;

LUCAS VASCO ARAGÃO, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 06/09/1993, portador da cédula de identidade Nº 7.913.348 SDS/PE, e CPF(MF) sob o Nº 098.790.574-06, residente e domiciliado na Estrada das Ubaías, 332, aptº 1201, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-080;

JOÃO PEDRO VASCO ARAGÃO, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 12/08/1997, portador da cédula de identidade Nº 7.917.256 SDS/PE, e CPF(MF) sob o Nº 098.790.554-62, residente e domiciliado na Estrada das Ubaías, 332, aptº 1201, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-080;

MARIA DE FÁTIMA VIANA VASCO ARAGÃO, brasileira, casado em regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliado na Estrada das Ubaías, 332, aptº 1201, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-080, portadora da cédula de identidade sob n.º 1.863.232 SSP/PE e CPF(MF) sob n.º 692.822.424-04

Únicos Sócios componentes da sociedade limitada denominada "**DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA**", sediada na Av. Visconde de Albuquerque, Nº 796- e nº 802, Madalena, Recife – PE, CEP: 50610-090, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na JUCEPE sob n.º 2620084779-3 em 27/06/1994 e CNPJ sob o nº 70.179.577/0001-98, Deliberam alterar o seu contrato social, atualizando os seus dados de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ LABORE

A administração da sociedade passará a ser exercida pelo Sr. **JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO**, cabendo ao mesmo representar a sociedade de forma **ISOLADAMENTE** ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicos, bem como abrir e movimentar contas bancárias, emissão e endosso de títulos de créditos, constituir procuradores, firmar contratos, receber e dar quitação, admissão e demissão de funcionários e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

JOÃO
ANASIO

23/10/2023

Certifico o Registro em 23/10/2023

Arquivamento 20238570789 de 23/10/2023 Protocolo 238570789 de 17/10/2023 NIRE 26200847793

Nome da empresa DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352339371499183

JUCEPE

EM BRANCO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas não mencionadas nesta alteração de contrato social, deliberando os sócios pela consolidação de seu contrato social.



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO



CONSOLIDAÇÃO

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob o nome empresarial **DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA.

A sociedade tem sede na Av. Visconde de Albuquerque, Nº 796- e nº 802, Madalena, Recife – PE, CEP: 50610-090.

CLÁUSULA TERCEIRA.

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA.

A sociedade passa tem o seguinte objeto social:

- 8640-2/09 - serviços de diagnostico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos;
- 8640-2/07 - serviços de diagnostico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética;
- 8630-5/03 - atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

CLÁUSULA QUINTA.

A empresa iniciou suas em 27/06/1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade tem capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 30.000(trinta mil) quotas de capital social, com valor nominal de R\$ 1,00(real) cada, integralizadas em moeda corrente e legal no país, pelos sócios e distribuídas entre eles da seguinte forma:

João
An...
Luis Freixo

23/10/2023

EM BRANCO

- O sócio **JOSE MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO**, possui 8.400(oito mil e quatrocentas) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 8.400,00(oito mil e quatrocentos reais);
- O sócio **LUCAS VASCO ARAGÃO**, possui 300(trezentas) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 300,00(trezentos reais);
- O sócio **JOÃO PEDRO VASCO ARAGÃO**, possui 300(trezentas) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 300,00(trezentos reais);
- A sócia **MARIA DE FÁTIMA VIANA VASCO ARAGÃO**, possui 21.000(vinte e uma mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada, perfazendo um total de R\$ 21.000,00(vinte e um mil reais);

Quadro de distribuição de Quotas

SÓCIOS	Nº QUOTAS	%	VALOR
JOSE MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO	8.400	28,00	R\$ 8.400,00
LUCAS VASCO ARAGÃO	300	1,00	R\$ 300,00
JOÃO PEDRO VASCO ARAGÃO	300	1,00	R\$ 300,00
MARIA DE FÁTIMA VIANA VASCO ARAGÃO	21.000	70,00	R\$ 21.000,00
TOTAL	30.000	100,00	R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA NONA.

A administração da sociedade será exercida pelo sócio o Sr. **JOSE MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO**, cabendo ao mesmo representar a sociedade de forma **ISOLADAMENTE**, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicos, bem como abrir e movimentar contas bancárias, emissão e endosso de títulos de créditos, constituir procuradores, firmar contratos, receber e dar quitação, admissão e demissão de funcionários e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato. É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

23/10/2023

Certifico o Registro em 23/10/2023

Arquivamento 20238570789 de 23/10/2023 Protocolo 238570789 de 17/10/2023 NIRE 26200847793

Nome da empresa DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352339371499183

JUCEPE
JUIZ DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

EM BRANCO

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (ART. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso. (ARTS. 1.071 E 7.072 E ART. 1.078, CC/2002)

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.011, CC/2002)

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

23/10/2023

Certifico o Registro em 23/10/2023

Arquivamento 20238570789 de 23/10/2023 Protocolo 238570789 de 17/10/2023 NIRE 26200847793

Nome da empresa DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352339371499183



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64244644415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

EM BRANCO

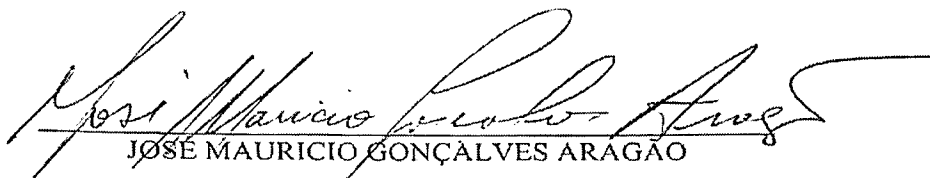
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.

Fica eleito o foro de RECIFE/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



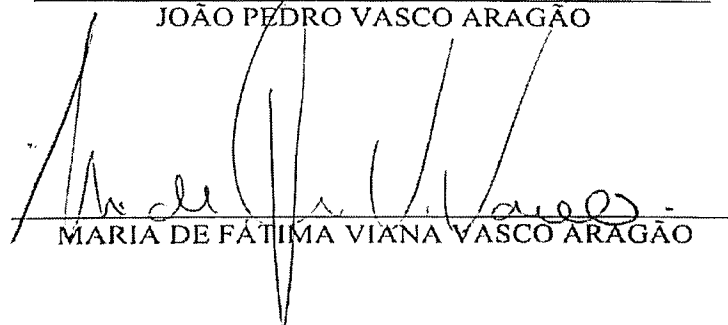
E por se acharem assim justos e contratados, fizeram digitar e imprimir o presente instrumento particular em via única o qual será encaminhado para registro na JUCEPE para que produza seus efeitos legais.

Recife(PE) 16 de outubro de 2023.


JOSE MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO


LUCAS VASCO ARAGÃO

JOÃO PEDRO ARAGÃO
JOÃO PEDRO VASCO ARAGÃO


MARIA DE FÁTIMA VIANA VASCO ARAGÃO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 6424464413-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

23/10/2023

Certifico o Registro em 23/10/2023

Arquivamento 20238570789 de 23/10/2023 Protocolo 238570789 de 17/10/2023 NIRE 26200847793

Nome da empresa DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352339371499183

EM BRANCO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 64244644415-HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCEPE

Eu, HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO, CPF 64244644415, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ PE sob nº 13623-05, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado de Pernambuco são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 19ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA 05(cinco) PÁGINAS E CRC DO PROFISSIONAL CONTÁBIL HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO 01(UMA) PÁGINA.

RECIFE, 17 de outubro de 2023.

HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO

Assinado Digitalmente

23/10/2023



Certifico o Registro em 23/10/2023

Arquivamento 20238570789 de 23/10/2023 Protocolo 238570789 de 17/10/2023 NIRE 26200847793

Nome da empresa DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 352339371499183

EM BRANCO



238570789

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA
PROTOCOLO	238570789 - 17/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26200847793
CNPJ 70.179.577/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2023
SOB N: 20238570789

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238570789

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 64244644415 - HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA NETO - Assinado em 20/10/2023 às 10:25:45

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

23/10/2023

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 70.179.577/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/06/1994
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV VISCONDE DE ALBUQUERQUE	NÚMERO 796	COMPLEMENTO E N 802
--	---------------	------------------------

CEP 50.610-090	BAIRRO/DISTRITO MADALENA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
-------------------	-----------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMFINANCEIRO@DIAGNOSTIKAENDO.COM.BR	TELEFONE (81) 3227-5000
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/08/2024 às 10:40:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 70.179.577/0001-98 DUNS®: 91*****90
Razão Social: DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	13/10/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/03/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	24/12/2024
Receita Municipal	Validade:	25/11/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA
CNPJ: 70.179.577/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:15:02 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **3730.DAEC.DEFE.4E09**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 70.179.577/0001-98
Razão Social: DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA
Endereço: AV VISC DE ALBUQUERQUE 776 SALA 02 / MADALENA / RECIFE / PE / 50610-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

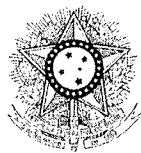
Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091404080719480293

Informação obtida em 23/09/2024 16:00:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 70.179.577/0001-98

Certidão nº: 28506394/2024

Expedição: 24/04/2024, às 10:26:01

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **70.179.577/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/09/2024 às 16:08) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 70.179.577/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle

66F1.BC98.BB86.6488 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA**

CPF/CNPJ: **70.179.577/0001-98**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:07:26 do dia 23/09/2024 , com validade até o dia 23/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: v0fILhbmaRNre12078f5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/11/2024 às 15:31) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 128.468.134-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6732.4D88.53D6.8896 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOSE MAURICIO GONCALVES ARAGAO**

CPF/CNPJ: **128.468.134-34**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:32:09 do dia 11/11/2024, com validade até o dia 11/12/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 01za12uuk1SiEWvBoMvS

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde
Gerência de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA

Processo nº: 8019235624

Data Validade: 05/06/2025

A **Gerência de Vigilância Sanitária**, **CONCEDE** a presente **LICENÇA SANITÁRIA**, processo nº **8019235624**, conforme dados abaixo:

1. Dados do Empreendedor

Nome/Razão Social: DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA

CPF/CNPJ: 70.179.577/0001-98

Endereço: AV VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 796
MADALENA - RECIFE/PE

Sequencial do Imóvel: **424148.7**

Inscrição Mercantil: **253.833-4**

Responsável Técnico: JOSE MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO, CPF - 128.xxx.xxx-34, Orgão - CREMEPE, Registro profissional - 5019

2. Atividade(s):

Código	Descrição
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓST POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

3. Condicionante(s) Geral(is)

4. Condicionante(s) Específica(s)

5. Informação(ões) Complementar(es)



Para verificar a autenticidade deste documento, acesse o link <https://processos.recife.pe.gov.br/pcr-urbanistico/externo/exibircertificado/exibir-certificado.action> e digite o código existente no rodapé do selo

EM BRANCO



Prefeitura do Recife

Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano
Secretaria Executiva de Licenciamento e Urbanismo



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Alvará nº 8107513119

Data Validade: 06/11/2024

Tipo de Alvará: DEFINITIVO

A Diretoria Executiva de Licenciamento e Urbanismo, através da Central de Licenciamento, concede este **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**, conforme dados abaixo:

1. Dados da Empresa

Razão Social: **DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA**

CNPJ: **70.179.577/0001-98**

Inscrição Mercantil: **253.833-4**

Tipo	Sequencial	Endereço do cadastro imobiliário
Principal	424148.7	AV VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 796 - MADALENA - RECIFE/PE
Correspondência	424148.7	AV VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 796 - MADALENA - RECIFE/PE

2. Atividade(s):

* Atividade Principal

Código	Descrição
*8640209	*SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUT EXAMES ANÁLOGOS
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXC TOMOGRAFIA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RAD IONIZANTE, EXC RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

3. Condicionante(s)

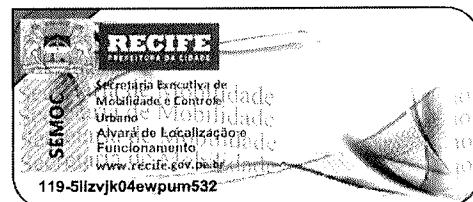
4. Atividade Incômoda no local

Não

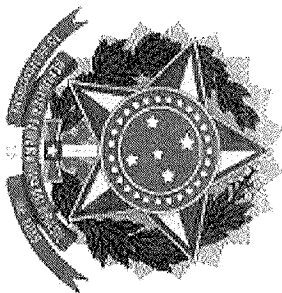
5. Nível de incomodidade

DEFERIDO POR:

37245732434



EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº.	CNPJ	Inscrição	Validade
560	70.179.577/0001-98	12/11/1997	12/11/2024

Razão Social	Nome Fantasia
DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA	

Endereço	Município / UF	CEP
AV.VISCONDE DE ALBUQUERQUE, 796 E 802 - MADALENA	RECIFE/PE	50610-090

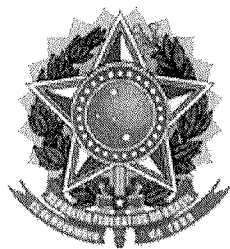
Responsável Técnico	Classificação
5019 - JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 12/11/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. e89ec6e56bdd8b9791ab7c531846c2c9385c381e5
Emitida eletronicamente via internet em **30/11/2023**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CREMEPE**:
<http://www.cremepe.org.br/>

EM BRANCO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE
PERNAMBUCO

C E R T I D ã O

Certifico, para os devidos fins, que o **Dr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES ARAGÃO** encontra-se inscrito no CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, sob o número 5019, desde 20/02/1995, estando quite com o exercício de 2024 e habilitado legalmente para o exercício da medicina, tendo registrada(s) a(s) seguinte(s) especialidade(s): **ENDOSCOPIA DIGESTIVA - RQE Nº 188.**

Recife, 11 de abril de 2024

Certidão emitida no dia 11 de abril de 2024. Válida até o dia 08 de outubro de 2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Portal Médico, na Internet, no endereço: <http://www.portalmedico.org.br>, por meio do código **1ECSMY**.



EM BRANCO



ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA



EM BRANCO

3. AVALIAÇÃO

INSTALAÇÕES	SIM	NÃO	NA
Há alvará de funcionamento expedido por autoridade sanitária?	X		
As condições físicas são adequadas?	X		
Tem sistema de climatização?	X		
A sala de espera possui itens como: TV, Wi-Fi, café/chá/biscoito, bebedouro?	X		
Existem sanitários para os usuários?	X		
Existem sanitários acessíveis?	X		
Existe trocador/fraldário?			
As condições de higiene e conforto dos sanitários são satisfatórias?	X		
O tipo de atendimento é por agendamento?	X		
O tipo de atendimento é por ordem de chegada?		X	
O tempo máximo de agendamento é inferior a 10 (dez) dias	X		
O agendamento é realizado por telefone e/ou WhatsApp?			
O(s) consultório(s) e (são) confortável(is)?			
Foi detectado algum grau de insatisfação por parte dos usuários presentes?		X	
O local é de fácil acesso?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Cadeira de Rodas?	X		
Há acessibilidade para atendimento de paciente em Maca?	X		
A localização do prédio inspira sensação de segurança?	X		
Existe estacionamento?	X		
O estacionamento é pago?		X	

ATIVIDADES	SIM	NÃO	NA
Onde são realizados os exames invasivos ou com utilização de contraste há material e medicamentos para emergência?	X		
Os serviços de radioterapia têm também autorização do CNEN?	X		
Os funcionários que operam equipamentos radiológicos utilizam dosímetro personalizado?	X		
Os laudos dos exames são feitos por profissionais habilitados para tal?	X		
Há normas de segurança para manuseio de secreções, sangue, fluidos orgânicos?	X		
Há normas de segurança para manuseio de material radiológico e radioterápico?	X		
A manutenção dos equipamentos é periódica?	X		



EM BRANCO

LIMPEZA	SIM	NÃO	NA
O serviço de limpeza é próprio?		X	
O serviço de limpeza é terceirizado?	X		
Os funcionários são treinados quanto à higiene hospitalar, técnica de varrer, desinfecção de superfícies, manuseio do lixo hospitalar?	X		
Os funcionários são uniformizados?	X		
A frequência da limpeza é diária em todos os setores?	X		
Os insumos de limpeza são padronizados e/ou checados?	X		
As dependências do hospital/clínica estão limpas?	X		
Há coleta seletiva do lixo hospitalar	X		
Os resíduos hospitalares são recolhidos por empresa especializada?	X		



EM BRANCO

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

☒ A OCS **atende** todos os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

☐ A OCS **não atende** os requisitos necessários à prestação dos serviços contratados.

OBSERVAÇÃO

Identificação do profissional do serviço que acompanhou a visita/supervisão:

NOME	Renata Gonçalves Aragão de Azevedo Barbosa
FUNÇÃO	Supervisão Administrativa e Jurídica
FORMADO	Direito (UNICAP)
ASSINATURA	Renata Aragão Barbosa

Recife-PE, 11 de Novembro de 2024.

Lucas Silva

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Hamilton Lúcio de Mendonça

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DE OCS

Conforme avaliação técnica realizada em 11 de Novembro de 2024
nas dependências da sede do DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA,
constatei ser um local com condições necessárias à boa execução dos trabalhos de atendimento aos
pacientes.

Diante do exposto sou do parecer que este serviço reúne todas as condições técnicas para
prestação de apoio aos usuários do sistema SAMMED/ FUSEX/ SAMEX-Cmb e PASS, podendo,
portanto, ser firmado o Termo de Credenciamento com a referida Organização Civil de Saúde.

Recife-PE, 11 de Novembro de 2024.

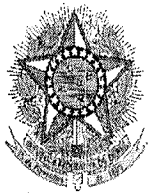
Lucas Silva

Membro da Comissão de Avaliação de Instalações

João Hamilton Coutinho da Mota

Presidente da Comissão de Avaliação de Instalações

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE
(Hospital Militar de Pernambuco/1817)



CREDENCIANTE: UNIÃO FEDERAL / EXÉRCITO BRASILEIRO
CREDENCIADO: DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA
OBJETO: Prestação de **SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS ENDOSCÓPICO**
NATUREZA: Ostensivo
VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 82/2025 - OCS

A UNIÃO FEDERAL, entidade de direito público interno, por intermédio do Hospital Militar de Área de Recife (H Mil A Recife), órgão do Exército Brasileiro, com sede na cidade de Recife-PE, à Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, CEP 50.050-050, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.577.422/0001-07 (Principal) e 09.577.422/0002-80 (Secundário), neste ato representado por sua Ordenadora de Despesas, a Cel Med QEMA ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL, portadora da cédula de identidade Nr 011476304-8 EB/MD, CPF Nr 013.441.547-78, doravante denominado **Credenciante**, e a Organização Civil de Saúde (OCS) DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA, com sede situada à Av Visconde de Albuquerque, nº 796 – Madalena - Recife-PE - CEP: 50.610-090, inscrito no CNPJ sob o Nr 70.179.577/0001-98, neste ato representado pelo Sr JOSÉ MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO, portador da cédula de identidade Nr 896.696 SDS-PE, CPF Nr 128.468.134-34, daqui por diante denominado **Credenciado**, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

1.1 O objeto deste credenciamento é regular a de **prestação de serviços de saúde (diagnóstico endoscópico)** pelo **Credenciado** aos beneficiários do SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb, PASS e, eventualmente, de militares das Nações Amigas do Brasil (Adidos Militares, Adjuntos e Auxiliares estrangeiros acreditados no Brasil e respectivos dependentes legais) aqui denominados simplesmente **beneficiários**, na qual estão incluídas a assistência por profissionais de saúde e todos os recursos necessários ao atendimento em regime de internação hospitalar para tratamento clínico ou cirúrgico, ambulatorial, e em Unidade de Tratamento de Intensivo e inclusos os serviços auxiliares de diagnósticos e tratamento.

1.2 Aplicam-se as regras deste Termo de Credenciamento aos procedimentos realizados a nível **ambulatorial** pelo **Credenciado**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

EM BRANCO

Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando da 7ª Região Militar, de _____ de _____ de 20____, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.



CLÁUSULA TERCEIRA – Do fundamento legal.

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, caput e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Da dotação orçamentária

4.1 Os recursos financeiros para pagamento dos serviços realizados com base neste Termo de Credenciamento são provenientes da Gestão 00001-Orçamento Geral da União, relacionados aos programas de Trabalho para os beneficiários do SAMMED/FuSEX/SAMEX-Cmb/PASS.

4.2 As faturas serão empenhadas na Natureza de Despesa 339039 e 339036, para qualquer dos Programas de Trabalho citados no item 3.1.

4.3 Visando cumprir o Artigo 72, IV da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, **deverão ser empregados os recursos nas seguintes condições:**

PI	ND ¹	Fonte	PTRES ²
FUSEX	339039-OCS	0170270013	171500
FUSEX	339036-PSA	0170270013	175000
FUSEX	339047-IMPOSTO	0170270013	175000
FATOR CUSTO	339036-PSA	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339047-IMPOSTO	0150270001	171497
FATOR CUSTO	339039-OCS	0150270001	171497
SERV. CIVIL	339036-PSA	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339047-IMPOSTO	0170270037	171499
SERV. CIVIL	339039-OCS	0170270037	171499
EX CBO	339036-PSA	0151000000	171498
EX CBO	339047-IMPOSTO	0151000000	171498
EX CBO	339039-OCS	0151000000	171498
Poderá ser usada outra classificação orçamentária que substitua a elencada no quadro acima.			

CLÁUSULA QUINTA - Da identificação dos beneficiários.

5.1 São considerados **beneficiários**, para fins deste credenciamento, as pessoas portadoras de documento de identificação que lhe ateste tal condição, conforme abaixo. Ressaltando-se que a aceitação do **beneficiário** dependerá sempre de **autorização prévia**, que será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, salvo situações de urgência ou emergência médica, conforme especificado no **item 4 da Cláusula Sexta- Das condições de atendimento de urgência e pronto atendimento.**

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 3)



a) **Beneficiários do SAMMED:** Militares da ativa e na inatividade, seus dependentes definidos no Estatuto dos Militares, bem como os pensionistas dos militares (não contribuintes do FuSEx) e seus dependentes que foram instituídos, em vida pelo militar gerador do direito, identificados pela cédula de identidade;

b) **Beneficiários do FuSEx:** Militares do Exército da ativa, da reserva ou reformado e pensionistas, todos contribuintes do FuSEx, bem como seus dependentes, identificados pela cédula de identidade e o Cartão de Beneficiário do FuSEx, ou na falta deste, por Declaração Provisória de Beneficiário, emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o militar titular;

c) **Beneficiários do SAMEx-Cmb:** é aquele que tenha efetivamente participado de operações bélicas durante a Segunda Guerra Mundial, como integrante da Força do Exército e da Força Expedicionária Brasileira, juntamente com pensionistas e dependentes definidos pelo Art. 5º da Lei Nº 8.059, de 4 de julho de 1990, identificados pelo Cartão do Beneficiário do SAMEx-Cmb ou declaração provisória; e

d) **Beneficiários da PASS:** Servidores civis do Exército Brasileiro, ativos e inativos, seus dependentes e pensionistas, optantes pela PASS, identificados pelo Cartão de beneficiário da PASS ou Declaração Provisória emitida pela Organização Militar a qual está vinculado o Servidor Civil e cédula de identidade.

CLÁUSULA SEXTA - Do regime de execução e responsabilidade das partes

6.1 Indicações para atendimento em Organização Civil de Saúde credenciada:

6.1.1 O encaminhamento de **beneficiários** para atendimento ambulatorial será realizado em complemento aos prestados nas instalações do **Credenciante**.

6.1.2 A requisição da prestação de serviço ocorrerá por meio da solicitação de médico militar ou civil. Essa solicitação sempre será submetida à análise de médico militar, designado para realizar a triagem, que aprovará em formulário próprio o encaminhamento para o **Credenciado**.

6.1.3 A escolha do prestador do serviço de saúde (diagnóstico endoscópico), dentre os disponíveis na rede de credenciado/conveniado do **Credenciante**, sempre será um direto do paciente, familiar ou responsável, não havendo por parte do **Credenciante** obrigação de promover demanda mínima de encaminhamento ao **Credenciado**.

6.1.4 Os encaminhamentos poderão ser suspensos caso haja uma das irregularidades constantes do subitem 11.4.7, da cláusula décima primeira, até a regularização da situação em pauta.

6.2 Da autorização do encaminhamento

6.2.1 O encaminhamento para o **Credenciado** será **previamente autorizado** pelo **Credenciante**.

6.2.2 A autorização será expressa por meio de **Guia de Encaminhamento (GE)**, emitida pelo **Credenciante**, podendo ser apresentada na forma provisória, ou seja, preenchida manualmente, por motivo de indisponibilidade dos sistemas de informação do **Credenciante**.

6.2.3 O prazo de prescrição da Guia de Encaminhamento é de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de expedição.

6.2.4 Quando houver necessidade de promover alterações no programa de tratamento já iniciado, o profissional assistente do **Credenciado** justificará a alteração através de relatório que será encaminhado ao **Credenciante** para nova autorização.

6.2.5 A execução de tratamentos paralelos e exames complementares nas instalações do próprio **Credenciado**, deverá ser autorizado pelo **Credenciante** por meio de

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 4)

nova Guia de Encaminhamento. Para tanto o **beneficiário** ou responsável deve retornar à Seção do FuSEx para providenciar nova guia.



6.3 Providências do Credenciado quanto ao atendimento

6.3.1 O atendimento acontece com o ato de acolhimento do **beneficiário**, seguido obrigatoriamente da identificação e do recebimento da Guia de Encaminhamento para que seja realizada a prestação de serviços contratados.

6.3.2 O **Credenciado, não poderá realizar cobranças** relativas ao tratamento autorizado, diretamente ao **beneficiário**, familiar ou seu responsável, por serviços cobertos por este credenciamento, salvo mediante apresentação do **ANEXO XIV**, nem orientar o **beneficiário** a pleitear o reembolso posterior junto ao **Credenciante**. Os procedimentos não cobertos devem ser analisados pelo **Credenciante** antes de processados, pois para fins de ressarcimento necessitam de autorização prévia, salvo casos de urgência ou emergência comprovada por médico auditor.

6.3.3 Os **beneficiários** se submeterão ao prévio agendamento dos exames e procedimentos ambulatoriais, salvos os casos de urgência e emergência.

6.3.4 Caso haja solicitação por parte do **beneficiário** pela prestação de serviço não coberto ou autorizado pelo **Credenciante**, com a anuência deste, o **Credenciado** poderá disponibilizar o serviço pretendido, a seu critério, realizando a **cobrança diretamente ao beneficiário, havendo ainda a necessidade de apresentar ANEXO XIV**.

6.3.5 Os atendimentos serão feitos de acordo com a disponibilidade de vagas, não se responsabilizando o **Credenciado**, quando sua capacidade de atendimento estiver saturada. No entanto, ao iniciar o tratamento o **Credenciado** deverá garantir vaga para as sessões seguintes.

6.3.6 Para cada sessão realizada o **Credenciado** deverá registrar no verso da Guia de Encaminhamento a data do atendimento e coletar uma assinatura do **beneficiário**.

6.3.7 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado**, realização de atendimento sem Guia de Encaminhamento para tal, mesmo sob promessa de apresentação futura da mesma, salvo para os casos de urgência ou emergência, devidamente justificados e sujeitos a comprovação pelo Médico Auditor.

6.3.8 Os óbitos deverão ser informados ao FuSEx no dia da ocorrência ou no primeiro dia útil imediatamente após o fato, utilizando o endereço eletrônico fusexinternacao@gmail.com ou ao médico da auditoria concorrente.

6.4 Orçamentos

6.4.1 Quando houver necessidade, o **Credenciante** poderá solicitar orçamento de serviço previsto em contrato ou não. O **Credenciado** deverá apresentar orçamento discriminado do serviço, contendo nome do serviço a ser realizado, seu valor, nome do paciente e prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - Dos serviços prestados e respectivos valores

7.1 O valor é estimado deste Termo de Credenciamento, para fazer face às despesas relativas ao seu objeto, devendo ser tratado apenas como dado estatístico, visando determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste instrumento. Não pode, portanto, servir de base rígida para apresentação de Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período.

7.2 Estima-se o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), para o primeiro ano de vigência deste Termo de Credenciamento.

7.3 Os atendimentos que poderão ser realizados por meio deste credenciamento ou, eventualmente, incluso por termo aditivo, restringem-se aos serviços de saúde cobertos

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 5)

pelos sistemas SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS aos seus **beneficiários**, em conformidade com as respectivas normas reguladoras em vigência no momento do atendimento.

7.4 Somam-se aos serviços, os descritos pelo **Credenciado**, por meio do Anexo XI do Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organização Civil de Saúde (OCS) e Profissional de Saúde Autônomo (PSA), do Hospital Militar de Área de Recife.

CLÁUSULA OITAVA - Dos serviços não atendidos pelo credenciamento

Não devem ser prestados por este instrumento **os serviços não cobertos pelo SAMMED, FuSEx, SAMEx-Cmb e PASS** conforme o Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), informados pelo **Credenciante**. **É expressamente proibida** a subcontratação dos serviços relacionados neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - Dos preços dos serviços

9.1 O **Credenciante** se compromete a pagar os serviços prestados na forma deste Termo de Credenciamento, observados as dotações dispostas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Cíveis de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, , cujos valores foram autorizados pela Diretoria de Saúde, conforme Parecer Técnico nº _____ DSau/SRAM, de _____ de _____.

9.2 Os serviços de saúde que não constem no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife poderão ser realizados excepcionalmente, seguindo o previsto na legislação que regula o atendimento aos **beneficiários** do SAMMED/FuSEx/SAMEx-Cmb/PASS, após prévia autorização do Comando da 7ª Região Militar (Cmnd 7ª RM). A autorização para realização de serviços não previstos neste instrumento, conforme disposto acima, dependerá do fornecimento, pelo prestador de serviço, de orçamento discriminado e de declaração manifestando aceitação em receber o pagamento pelos serviços prestados do Hospital Militar de Área de Recife, seguindo a mesma sistemática de pagamento adotada para os serviços credenciados.

9.3 A qualquer momento, desde que acordado pelas partes, poderão ser estabelecidos **novos pacotes de prestação de serviços**, bem como **inclusão e exclusão de serviços**, conquanto os valores individuais dos itens inclusos em cada pacote correspondam aos valores estabelecidos nas tabelas, índices e valores constantes no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife.

CLÁUSULA DÉCIMA - Do reajustamento de preços e atualização monetária

10.1 O reajustamento de preços e a atualização monetária ocorrerão com intervalo mínimo de um ano, previsto na Lei Nº 14.133/21, sempre vinculados ao Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil A Recife (**ANEXO II**), apresentado neste Edital do Hospital Militar de Área de Recife, após homologação do Escalão Superior, passando a vigorar a contar da data de sua publicação para todo(s) Termo(s) de Credenciamento vigente(s), independente da(s) data(s) de suas assinaturas, e dentro do que possibilita o Decreto Nº 1.054/94 e alterado pelo Decreto Nº 1.110/94, Leis Nº 8.800/94 e Nº 192/01.

10.2 Quaisquer reajuste de preço só terá validade em função de reajuste nas tabelas mencionadas no Referencial de Preços dos Serviços de Saúde de OCS e PSA do H Mil



EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 6)

A Recife (**ANEXO II**), apresentado no Edital de Credenciamento Nº 01/2024 de Organizações Civas de Saúde e Profissionais de Saúde Autônomos, do Hospital Militar de Área de Recife, desde que em comum acordo entre as partes, formalizado em Termo Aditivo (mediante parecer jurídico e aprovação pelo Escalão Superior).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das condições de pagamento

11.1 Da apresentação das faturas

11.1.1 As faturas concernentes aos serviços prestados serão apresentadas pelo **Credenciado** em 01 (uma) via, em nome do **Hospital Militar de Área de Recife**, com maior brevidade possível.

11.1.2 As faturas deverão relacionar os **beneficiários** atendidos no período e os respectivos serviços efetuados, bem como apresentar em anexo as Guias de Encaminhamento (GE) na ordem de apresentação dos nomes dos pacientes, acompanhadas da solicitação médica, laudo e documento que comprove a realização do serviço.

11.1.3 A fatura deve discriminar dados da Guia de Encaminhamento (número da GE, exceto para Guia Provisória), dados do usuário atendido (nome; Nº do código de beneficiário; Nº do Prec-CP; nº da PASS), dados dos atendimentos (data; código e nome do serviço; materiais; medicamentos e respectivos fabricantes; valor em Reais por item discriminado) e valor total da fatura.

11.1.4 **Será obrigatória** a apresentação de uma Guia de Encaminhamento para cada atendimento relacionado na fatura. Não será permitido referenciar uma Guia de Encaminhamento que tenha sido anexada em outra fatura ou que será incluída em fatura no futuro.

11.1.5 Os atendimentos devem ser agrupados em faturas distintas para cada grupo de **beneficiário** (SAMMED, FuSEx, SAME-Cmb, PASS e aguardando Prec-CP) e outros conforme orientado pelo **Credenciante**.

11.1.6 A entrega das faturas ao **Credenciante** deverá ocorrer de **em horários regulados pela administração**, na Seção de Contas Médicas Externas do H Mil A Recife.

11.1.7 A fatura deverá ser entregue ao **Credenciante** em até **90 (noventa) dias ininterruptos a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE**. Caso o paciente apresente a guia ao **Credenciado** após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão, esse deverá providenciar a revalidação da mesma junto ao FuSEx.

11.1.8 A fatura deverá ser entregue ao **CREDENCIANTE** em até 90 (noventa) dias ininterruptos, exceto nos casos de óbito (ver item 11.1.9) a contar da data de emissão da Guia de Encaminhamento – GE. As GE apresentadas pelo paciente ao credenciado após 30 (trinta) dias da sua emissão só poderão ser aceitas se estiverem revalidadas pelo FuSEx/HMAR.

11.1.9 No caso de óbito, a fatura referente à internação deverá ser remetida em até 7 (sete) dias à Seção de Contas Médicas Externas para sua lisura e pagamento em caráter de urgência.

11.2 Da lisura e glosas

11.2.1 As faturas apresentadas pelo **Credenciado** referente aos serviços prestados aos beneficiários do **Credenciante** serão submetidas à lisura pré-pagamento.

11.2.2 É reservado ao **Credenciante**, mediante análise técnica e administrativa, o direito de glosa total ou parcial nos procedimentos apresentados em desacordo com as

EM BRANCO

disposições contidas neste Termo de Credenciamento, de acordo com a legislação aplicável e atos normativos pertinentes.



11.2.3 O **Credenciante** terá prazo de **30 (trinta) dias corridos** para realizar a auditoria das contas, contados a partir da data de entrega da fatura, emitindo um relatório de lisura/glosa.

11.2.4 O **Credenciado** será notificado por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis, da existência do Processo de Glosa, uma vez notificado da glosa e não concordando com a mesma, o **Credenciado** terá o máximo de **10 (dez) dias corridos**, a partir de sua notificação, para impetrar o recurso no qual deverá fundamentar o motivo pelo qual não aceita a glosa.

11.2.5 O **Credenciado**, em caso de concordância com os valores glosados, deverá registrar por escrito o seu aceite junto ao **Credenciante**.

11.2.6 No caso do **Credenciado**, não apresentar o recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos pelo **Credenciante**, não cabendo ao **Credenciado** recurso posterior.

11.2.7 Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

11.2.8 **Fica expressamente proibido** ao **Credenciado** a cobrança dos valores glosados diretamente do **beneficiário**.

11.2.9 Para efeito deste credenciamento, **os prazos iniciam no próximo dia útil subsequente da abertura do prazo e terminam no último dia útil dentro do prazo.**

11.3 Dos motivos de glosa

11.3.1 Serão motivos de glosa por parte do **Credenciante**:

a) Apresentação da fatura junto de cópia da Guia de Encaminhamento ou Cópia de Guia Provisória. **Salvo guia remetida com assinatura digital;**

b) Guia de Encaminhamento em nome de outro prestador de serviços;

c) Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

d) Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

e) A falta de data de atendimento na fatura;

f) A falta de data ou assinatura do **beneficiário** no verso da Guia de Encaminhamento será motivo para glosa do valor da sessão em falta (**nos casos de reabilitação em regime ambulatorial**);

g) Falta de documento de autorização do uso de medicamento de custo elevado, órteses, próteses, e materiais de alto custo (**salvo os casos de urgência/emergência**);

h) Falta do relatório médico justificando a urgência/emergência para procedimentos não constantes da Guia de Encaminhamento;

i) Falta do horário de atendimento quando for realizado em caráter de urgência ou emergência;

j) Realização de procedimento em data superior a 30 (trinta) dias de emissão da Guia de Encaminhamento;

k) Atendimento eletivo sem a respectiva Guia de Encaminhamento;

l) A falta de especificação na fatura apresentada, dos nomes dos fabricantes dos materiais e medicamentos, implicarão no pagamento do valor correspondente ao fabricante com menor valor;

m) Os motivos de glosas apresentados são meramente exemplificativos, podendo existir outros não relacionados; e

n) Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

11.3.2 O **Credenciante não** reconhecerá as despesas referentes às Guias de Encaminhamento anexadas às faturas com data de encaminhamento **superior a 90 (noventa) dias de sua emissão ou de 60 (sessenta) dias após a execução dos serviços.**

EM BRANCO



11.4 Do pagamento

11.4.1 O **Credenciante** se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a liquidação, dentro de um **prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço, excetuando-se os alongamentos de atrasos relativos a liberação de recursos pelo Escalão Superior.**

11.4.2 A atualização monetária quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do **Credenciante**, iniciará a partir do trigésimo primeiro dia da data de liquidação da Nota Fiscal de Serviço prestado e se dará conforme disposto no Art 36 § 4º da Instrução Normativa Nº 03 de 15 de outubro de 2009, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$

365

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11.4.3 Sobre o valor devido ao Credenciado, a Administração reterá o **Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ)**, a **Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)**, a **Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)** e a **Contribuição para o PIS/PASEP**, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004, além do valor correspondente ao **Imposto Sobre Serviços (ISS)**.

11.4.4 O **Credenciado** apresentará Nota Fiscal, em **até 5 (cinco) dias úteis após solicitação do Credenciante**, para permitir a continuidade do processo de pagamento (liquidação e pagamento).

11.4.5 O pagamento da despesa pelo agente recebedor se dará através de crédito bancário na conta da empresa, conforme o estabelecido na letra “a”, do Inciso XIV, do Art. 40, da Lei Nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade de recursos financeiros repassados pelo Tesouro Nacional ou pelo Fundo do Exército, para atender o cronograma de desembolso, conforme o prescrito no Parágrafo Único, do Art. 9º, combinado com o Art. 12, do Decreto Nº 1.054/94.

11.4.6 Em todas as fases do processo de pagamento será verificada a regularidade fiscal e trabalhista do **Credenciado**, por meio de consulta ao SICAF.

11.4.7 No caso do **Credenciado** se encontrar em uma situação fiscal ou trabalhista irregular no momento do pagamento devido à falta de atualização de uma das certidões obrigatórias (**Certidão Conjunta da Receita Federal e da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais - Certidão do INSS, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade Fiscal do Governo Estadual**), **CADIN** (Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal), **CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), **CNJ** de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, **Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União**, ou falta de atualização do cadastro do **Credenciado** no SICAF será realizado os seguintes procedimentos, conforme orientação do Escalão Superior:

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 9)



a) O **Credenciado**, após notificação, terá um **prazo de 15 (quinze) dias para a regularização da pendência**, sendo que após este prazo haverá o pagamento das despesas efetuadas independentemente se foi ou não sanada a irregularidade; e

b) No caso do **Credenciado** permanecer com a situação irregular, após o prazo de notificação, o mesmo será novamente notificado para que em um **prazo de 30 (trinta) dias**, podendo ser prorrogável **até atingir o limite de 60 (sessenta) dias**, regularize a situação, **sob pena de rescisão de contrato e sanções**, conforme a cláusula décima quinta deste instrumento contratual, sendo **garantido o contraditório e a ampla defesa**.

11.4.8 Não serão efetuados pagamentos ao **Credenciado**, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao **Credenciante**, quando ocorrerem às seguintes situações:

a) Enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do **Credenciado**; e

b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo **Credenciante**.

11.4.9 As partes concordam que, na hipótese de o HMAR efetuar o pagamento de fatura em valor diferente daquele cobrado efetivamente pelos serviços prestados, motivada por erro próprio ou da **contratada**, será efetuada a devida compensação financeira na fatura seguinte à da comprovação do ocorrido.

11.4.10 Em hipótese alguma o **Credenciado** poderá submeter o paciente que está sendo atendido qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de preservar o paciente de questões administrativas que possam causar transtornos ao paciente. A não observância poderá resultar na aplicação das sanções previstas neste credenciamento garantidos o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da vigência

O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) anos contados de sua assinatura, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dos acréscimos e supressões

13.1 O presente Termo de Credenciamento poderá receber termos aditivos e apostilamentos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes, por ocasião de sua assinatura, com os competentes reajustes ou não de preços, respectivamente, se formulados durante a sua vigência.

13.2 O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo **Credenciante**, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando a melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no Art. 124 na Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do acompanhamento do desempenho e da fiscalização

14.1 A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo **Credenciante**, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo **Credenciado**, através do **fiscal de contrato**, com o auxílio dos componentes do **Credenciante**, que realizam a auditoria concorrente (Art. 117 da Lei Nº 14.133/21), reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não sejam executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

EM BRANCO

(Continuação do Termo de Credenciamento Nr 04/2025 - OCS - fl. nº 10)



14.2 O **Credenciante** realizará o acompanhamento de desempenho do **Credenciado**, por intermédio das informações das auditorias realizadas e registradas nos processos de pagamento, assim como das irregularidades elencadas nos itens supracitados desta cláusula, anexando ao processo, as respectivas informações.

14.3 O **Credenciado** garantirá acesso às suas instalações aos auditores do **Credenciante**, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhes todas as informações e documentos requeridos.

14.4 Quando forem detectadas irregularidades, o **Credenciante** solicitará ao **Credenciado** que envie suas justificativas, por escrito e no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação.

14.5 Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do **Credenciado** poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do credenciamento.

14.6 Caberá ao **Credenciado** obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o **Credenciante** o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

14.7 A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento contratual por auditores do **Credenciante** não exclui nem reduz a responsabilidade do **Credenciado**. A responsabilidade a que se refere a presente cláusula estende-se à reparação de dano por falta eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagem.

14.8 O **Credenciado** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzido essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - Das sanções

As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da rescisão

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos direitos das partes

17.1 Constitui direito legal do **Credenciante** ter o serviço prestado, objeto deste termo de credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste credenciamento e em seus anexos.

17.2 São direitos legais do **Credenciado**:

a) Receber do **Credenciante** o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e

b) Requerer ao **Credenciante** a rescisão deste Termo de Credenciamento, caso esta descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer quaisquer das previstas nos incisos § 2º, IV do Art. 137 da Lei Nº 14.133/21.

17.3 O **Credenciado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Das obrigações e responsabilidades do CREDENCIADO

EM BRANCO

As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Das obrigações do CREDENCIANTE

As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da negação de remuneração a Militares e servidores

O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Da subcontratação

É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Das isenções tributárias

22.1 Caberá ao **Credenciado** o recolhimento dos tributos e taxas federais, municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

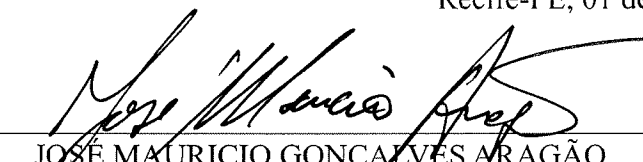
22.2 O Exército Brasileiro, representado neste instrumento, não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais, que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao **Credenciado** ou ao usuário.

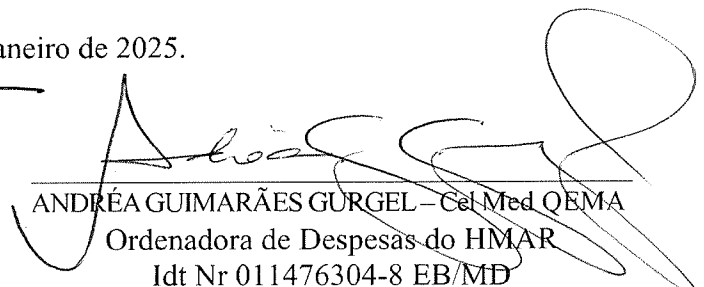
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Domicílio Foro

23.1 O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Recife/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Recife-PE, 01 de janeiro de 2025.


JOSÉ MAURICIO GONÇALVES ARAGÃO
DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA
LTDA
Idt Nr 896.696 SDS-PE


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Cel Med QEMA
Ordenadora de Despesas do HMAR
Idt Nr 011476304-8 EB/MD

EM BRANCO

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA
4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 160109
Nº Processo: 64316.114914/2023-81. Contratante: 4ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES LEVE-MONTANHA. Contratado: 32.697.016/0001-91 - RUMON TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. Objeto: A presente rescisão concensual se dá por motivo da transferência da competência de celebração e gestão deste contrato, oriundo do processo nº 64316.114914/2023-81, para a UG 160118 Cmdo da 4ª Região Militar. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Data de Rescisão: 09/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

5ª GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 1ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - UASG 160301

Nº Processo: 64325.000380202569. Objeto: Contratação de serviço de construção de implantação de posto de combustível 2º Cia Inf - Incluso acesso viário, situado na Av. Deputado Bartolomeu Lizardo, 1184 - Parque Vera Cruz, Campos dos Goytacazes - RJ, 28.060-210. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 10/04/2025 das 09h30 às 11h30 e das 13h30 às 15h30. Endereço: Praça Duque de Caxias, 25-centro-ala Marcellio Dias 5 Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160301-5-90001-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 10/04/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/04/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FREDERICO HOPFINGER LEITE
Ordenador de Despesas da Cro/1

(SIASGnet - 09/04/2025) 160301-00001-2025NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE

1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2025 - UASG 160027

Nº Processo: 64042.010160/2024-39.
Inexigibilidade Nº 9/2024. Contratante: 4º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO. Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC. Objeto: Contratação da empresa Brasil de comunicação, para publicação de editais e correlatos em jornais de grande circulação..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 25/03/2025 a 25/03/2030. Valor Total: R\$ 171.675,00. Data de Assinatura: 25/03/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

6ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL GERAL DE SALVADOR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64452.004860/2024-00.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.
Contratado: 12.505.744/0001-47 - GMX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 07/04/2025 a 16/05/2025. Valor Total: R\$ 31.593,30. Data de Assinatura: 07/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160039

Nº Processo: 64452.004860/2024-00.
Pregão Nº 90006/2024. Contratante: HOSPITAL GERAL DE SALVADOR.
Contratado: 11.143.178/0001-08 - REAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de gêneros alimentícios, nas condições estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 07/04/2025 a 20/05/2025. Valor Total: R\$ 51.105,50. Data de Assinatura: 07/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 08/04/2025).

7ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2025 - UASG 160345

Nº Processo: 64241.004016/2024-17.
Pregão Nº 90029/2024. Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
Contratado: 00.948.060/0001-30 - INSTRUCON COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA. Objeto: Serviço de manutenção preventiva e corretiva, instalação e remanejamento de aparelhos de ar-condicionado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos, nas condições estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 01/04/2025 a 01/04/2030. Valor Total: R\$ 321.903,75. Data de Assinatura: 01/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 09/04/2025).

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 81/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 08.381.194/0001-24 - NEUROFISIOLOGIA CLINICA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 13.051,30. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 82/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 22.685.395/0001-46 - RENATA GIR SAUDE VIDA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 162.488,77. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 83/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 01.740.827/0001-02 - PATOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 30.831,48. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 85/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 69.925.667/0001-00 - NUCLEO DE ATENCAO PSICOSOCIAL DE PERNAMBUCO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 80.759,50. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 84/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 30.872.536/0001-68 - CM PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 899.540,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 86/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 01.909.745/0001-30 - INTERNE - HOME CARE LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 26.630,03. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 87/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 70.179.577/0001-98 - DIAGNOSTIKA ENDOSCOPIA RADIOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 43.000,00. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2024 - UASG 160199

Nº Processo: 64583.011276/2023-97.
Inexigibilidade Nº 88/2025. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE.
Contratado: 17.522.177/0001-50 - JISEABRA DIAGNOSTICO LTDA. Objeto: Credenciamento de organizações civis de saúde (ocs) de baixa e média complexidade e profissionais de saúde autônomos (psa) para prestação de serviços de saúde.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025. Valor Total: R\$ 48.275,72. Data de Assinatura: 01/01/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 10/04/2025).

10ª REGIÃO MILITAR

ESCRITÓRIO REGIONAL DA OPERAÇÃO CARRO-PIPA DA 10ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2025 - UASG 160493

Nº Processo: 64305.033801/2024-95.
Inexigibilidade Nº 33/2025. Contratante: CMDO DA 10ª RM - ER OP C PIPA/10ª RM.
Contratado: ***.427.633-**- FRANCISCO MOTA BARRA. Objeto: Serviços de coleta, transporte e distribuição de água potável em veículo apropriado (carro-pipa).

EM BRANCO